REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 811/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) não são poucas as pessoas que aguardam na fila para um transplante de órgão, e é grande número de cidadãos que morrem na fila, por não conseguirem o órgão para transplante;

b) hoje ainda é expressivamente baixo o número de doadores voluntários de órgãos;

c) os critérios para doação de órgão, por si, já restringem bastante a possibilidade de doação, e aliado a isso, a falta de um estímulo e conscientização, piora drasticamente esse quadro;

d) é dever do Poder Público trazer enfoque à temática abordada, no intuito de dar estímulo e reconhecimento aos doadores voluntários, além de promover o aumento dos doares;

e) o art. 96 da Constituição Federal versa:

> *"Art. 196. a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação",*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais às pessoas comprovadamente doadoras de órgãos.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luís Carlos Suíca